

RESOLUÇÃO CONFE Nº 138, DE 15 DE JUNHO DE 1983

Cancela débitos anteriores a 1983
para com o Caixa Único e o FUMCE.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965 e o Regulamento da Profissão de Estatístico, aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 134, de 08 de dezembro de 1982,

R E S O L V E :

Art. 1º - Cancelar os débitos dos CONRE e do CONFE para com o Caixa Único, instituído pela Resolução CONFE nº 134, de 08 de dezembro de 1982, referente ao exercício de 1982.

Art. 2º - Ficam cancelados todos os débitos dos CONRE para com o Fundo de Manutenção dos Conselhos de Estatística (FUMCE), criado pela Resolução nº 27, de 07 de agosto de 1974 e revogado a partir de 1º de janeiro de 1982 pela Resolução nº 134, de 08 de dezembro de 1982

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1983

Adolpho Gomes Busse
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Extraordinária Nº 842, de 15 de junho de 1983.